



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

DECRETO Nº 243, de 06 de agosto de 1981.

Cria o Sistema Municipal de Defesa Civil e dá outras providências.

RUY DE ABREU LEME, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando;

A necessidade de se manter um Sistema permanente destinado a tratar dos encargos da Defesa Civil do Município, para proteção da população e seus bens no caso de calamidade pública;

A necessidade de integração dos esforços entre os poderes constituídos municipais, de forma a se obter um melhor aproveitamento dos recursos existentes e um atendimento adequado às situações provocadas por calamidade pública;

A necessidade de se regular as diferentes formas de cooperação das forças vivas da comunidade, disciplinando e orientando a participação social de modo que todos se sintam responsáveis pela autodefesa e recompensados pelas contribuições feitas para o bem comum;

E, finalmente, a necessidade deste Município integrar-se ao Sistema Estadual de Defesa Civil:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado, no Gabinete do Prefeito, o Sistema Municipal de Defesa Civil, com a finalidade de Coordenar as medidas permanentes de defesa destinadas a prevenir consequências nocivas de eventos desastrosos e a socorrer as populações e áreas atingidas por esses eventos.

Artigo 2º - A defesa civil compreende o conjunto de medidas permanentes, preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar consequências danosas de eventos desastrosos, previsíveis e imprevisíveis, a preservar a moral da população e a restabelecer o bem estar social.

Artigo 3º - O Sistema Municipal de Defesa Civil constitui o instrumento de coordenação de esforços de todos os órgãos municipais, com os demais órgãos públicos e privados e com a comunidade em geral, para planejamento e a execução das medidas previstas nos artigos anteriores.

Ruy de Abreu Leme



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

-2-

Artigo 4º - Compõem o Sistema Municipal de Defesa Civil:

- a. A Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal e ligada à Coordenadoria Regional de Defesa Civil da Região - Administrativa de Campinas;
- b. Os Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, que venham a ser organizados pela Comunidade.

Parágrafo Único - O Sistema Municipal de Defesa Civil integrará o Sistema Estadual de Defesa Civil.

Artigo 5º - A Comissão Municipal de Defesa Civil coordenará e orientará, em âmbito municipal, todas as medidas previstas no artigo 2º deste decreto.

Artigo 6º - A Comissão Municipal de Defesa Civil será presidida e dirigida pelo Prefeito Municipal, que tem a atribuição de planejar as medidas de Defesa Civil e, na ocorrência de qualquer situação de emergência, tomar todas as providências necessárias para solucioná-la.

Parágrafo Único - A Secretaria do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal dará o necessário suporte administrativo à COMDEC e funcionará como sua Secretaria Executiva, sem prejuízo das suas atividades normais.

Artigo 7º - A Comissão Municipal de Defesa Civil é constituída por representação da Prefeitura Municipal, dos Órgãos Estaduais com atuação no Município e por entidades não governamentais, constituído por representantes da iniciativa privada, também com atuação no âmbito do Município.

Artigo 8º - Qualquer dos órgãos componentes do Sistema de Defesa Civil Municipal informará imediata e inadiavelmente à Secretaria Executiva da COMDEC, quaisquer ocorrências anormais e adversas que possam afetar gravemente a comunidade municipal, privando-a total ou parcialmente, do atendimento de suas necessidades ou ameaçando a existência ou integridade de seus elementos componentes.

Artigo 9º - Tão logo tenha notícia da ocorrência de qualquer evento desastroso, o Presidente da COMDEC tomará todas as medidas para acionar os órgãos do sistema, requisitando,

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 970 — CEP 13620 — Santa Cruz da Conceição — Estado de São Paulo

-3-

inclusive, se for o caso, o concurso de outros órgãos da Administração Municipal, e quaisquer outros que sejam necessários.

§ 1º - Se a situação exigir, o Presidente da COMDEC declarará a situação de Emergência para a área atingida, a qual será devidamente delimitada.

§ 2º - Se entender necessário o Presidente da COMDEC - decretará Estado de Calamidade Pública.

Artigo 10 - A COMDEC baixará regulamento para o funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil.

Artigo 11 - Será considerado serviço relevante, devendo constar dos assentamentos funcionais do participante em serviço de defesa civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos.

Artigo 12 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 06 de agosto de 1981.


RUY DE ABREU LEME
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Waldemar de Carvalho
Secretário da Prefeitura